



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DO PREFEITO  
Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000  
CNPJ: 22.541.874/0001-99  
E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br  
Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

## LEI Nº 1.921/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO E ATUALIZA O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2026-2029, COM FUNDAMENTO NO ART. 43 DA LEI 4.320/1964 E NO 167, INCISO VI DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Monsenhor Paulo, por seus representantes na Câmara de Vereadores APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.379.729,72 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), destinado às seguintes dotações:

### I – Suplementações (+) Anulação

Órgão / Unidade	Ficha	Local	Funcional Programática	Natureza	FR	Valor (R\$)
Depto. de Agropecuária e Meio Amb.	446	02 14 01	20.606.0014.2135.0000	3.3.90.39.00	1 500 000	40.000,00
Depto. de Agropecuária e Meio Amb.	595	02 14 01	20.606.0014.2135.0000	3.3.90.39.00	2 500 000	282.729,72
Departamento de Cultura	471	02 17 01	13.392.0011.2025.0000	3.3.90.39.00	1 500 000	48.734,84
Departamento de Cultura	471	02 17 01	13.392.0011.2025.0000	3.3.90.39.00	1 500 000	89.822,76
Departamento de Cultura	471	02 17 01	13.392.0011.2025.0000	3.3.90.39.00	1 500 000	116.925,35
Departamento de Cultura	471	02 17 01	13.392.0011.2025.0000	3.3.90.39.00	1 500 000	160.000,00
Departamento de Cultura	471	02 17 01	13.392.0011.2025.0000	3.3.90.39.00	1 500 000	191.517,05
Departamento de Cultura	599	02 17 01	13.392.0011.2025.0000	3.3.90.39.00	2 500 000	300.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.229.729,72</b>

### Superávit financeiro

Órgão / Unidade	Ficha	Local	Funcional Programática	Natureza	FR	Valor (R\$)
Fundo Municipal de Saúde	664	02 06 02	10.301.0020.2037.0000	3.3.90.39.00	2 600 000	150.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>150.000,00</b>



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO - GABINETE DO PREFEITO  
Rua José Américo, nº 525 - Centro - CEP: 37405-000  
CNPJ: 22.541.874/0001-99  
E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br  
Fone: (35) 3263 - 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior provirão de:

**I** – Superávit Financeiro: No valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**II** – Anulação Parcial de Dotações: No valor de R\$ 1.229.729,72 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), das seguintes dotações:

#### Anulações (-)

Órgão / Unidade	Ficha	Local	Funcional Programática	Natureza	FR	Valor (R\$)
Depto. de Administração	60	02 03 01	04.122.0028.2100.0000	3.3.90.39.00	1 500 000	-160.000,00
Depto. de Administração	60	02 03 01	04.122.0028.2100.0000	3.3.90.39.00	1 500 000	-40.000,00
Depto. de Administração	63	02 03 01	04.272.0002.2009.0000	3.1.90.01.01	1 500 000	-191.517,05
Depto. de Administração	64	02 03 01	04.272.0002.2050.0000	3.1.90.03.01	1 500 000	-89.822,76
Secretaria Mun. de Educação	81	02 04 02	12.272.0002.2011.0000	3.1.90.01.01	1 500 000	-48.734,84
Depto. Obras e Serv. Urbanos	597	02 05 01	15.122.0002.2027.0000	4.4.90.51.00	2 500 000	-300.000,00
Depto. Agrop. e Meio Amb.	596	02 14 01	20.606.0014.2135.0000	3.3.90.30.00	2 500 000	-282.729,72
Reserva de Contingência	528	02 999 02	99.999.9999.9999.0000	9.9.99.99.00	1 500 000	-116.925,35
<b>TOTAL</b>						<b>- 1.229.729,72</b>

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas para o Quadriênio, do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, considerando as alterações promovidas por essa Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 29 de abril de 2026.

Flaviano Américo Ribeiro  
**Prefeito do Município de Monsenhor Paulo**